

e nos termos da solicitação da Dra. Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito Auxiliar respondendo pela 6ª Vara da Fazenda Pública.
Fortaleza, 09 de abril de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ

Processo Nº 22386-70.2009.8.06.0000 - (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2006.0012.0995-7) Precatório/Requisitório do Desembargador Relator Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Exequente: Hilda Lima Carnaúba.
Rep. Jurídico: OAB-CE – 4945 – Paulo Teles da Silva
Rep. Jurídico: OAB-CE – 2341 – Antônio Almeida da Silva
Executado: Estado do Ceará (Polícia Militar)

Cumpre-se o precatório/requisitório, obedecendo as formalidades legais e nos termos da solicitação do Desembargador Relator Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.
Fortaleza, 09 de abril de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ

Processo Nº 18498-64.2007.8.06.0000 - (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2007.0013.1944-0) Precatório/Requisitório da Dra. Maria Vilauba Fausto Lopes, Juíza de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública.

Exequente: Manuel Messias Costa.
Rep. Jurídico: OAB-CE – 7.568 – José Erenarco da Silva
Executado: Estado do Ceará (Polícia Militar)

Cumpre-se o precatório/requisitório, obedecendo as formalidades legais e nos termos da solicitação da Dra. Maria Vilauba Fausto Lopes, Juíza de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública.
Fortaleza, 09 de abril de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ

POR T A R I A Nº. 560/2010

Institui o Diário da Justiça Eletrônico como meio de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos II e IV, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO a conveniência de maior acesso às decisões do Poder Judiciário Estadual.

CONSIDERANDO a implantação dos processos eletrônicos no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a melhoria do meio ambiente, pela eliminação da derrubada de árvores usadas na produção de papel.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico como meio de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará a partir de 01 de junho de 2010, sendo veiculado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º O Diário da Justiça Eletrônico será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e estaduais, bem como nos feriados forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente na Comarca de Fortaleza.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo único. Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação adotar as medidas necessárias a garantir a assinatura eletrônica do Diário da Justiça Eletrônico pela protocoladora eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, após autorização de publicação emitida pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Após a publicação do Diário da Justiça Eletrônico, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º Considera-se a data constante no Diário da Justiça Eletrônico, como sendo o dia em que o periódico foi disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A data de publicação e os prazos processuais serão regidos pela Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu, cabendo à mesma o encaminhamento das matérias para publicação no Diário da Justiça Eletrônico

Parágrafo Único. Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, caberá à Secretaria Geral disciplinar sobre a editoração, envio e cancelamento de matérias a serem publicadas no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. As publicações do Diário da Justiça Eletrônico, para fins de arquivamento serão de guarda permanente.

Art. 8º O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva os direitos autorais, de publicação e de publicidade no Diário da Justiça Eletrônico, ficando autorizada sua impressão, mediante precondição a ser estabelecida pelo Tribunal de Justiça, vedada sua comercialização total ou parcial por terceiros.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº583/ 2010 – O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/09, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 32978-42.2010.8.06.0000, designar **CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS**, Matrícula nº 35355 e **ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO**, Matrícula nº 6972, Auditores da Corregedoria; **CHRISTIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 4155, Técnico Judiciário, concedendo-lhes 3½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 420,00 (quatrocentos e